

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N º 03/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/25

ÓRGÃO GERENCIADOR: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, com sede na Rua dos Estudantes, 333, nesta cidade de Americana/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.755.690/0001-90, doravante denominado simplesmente **DAE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Sr. Marcos Eduardo Morelli**, RG/SSP/SP nº 23.814.753-8 e CPF nº 171.622.128-59, doravante denominado **DAE**.

EMPRESA DETENTORA: **BRW VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA**, com sede na Estrada Velha de Sorocaba nº 1201, Sala 01, Granja Viana, em Cotia/SP, CEP: 06.709-320, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.283.794/0001-28, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, representada pelo **Sr. Anna Gabriella Figueiredo Cambuí**, RG nº 24.412.742-6 e CPF nº 152.182.008-24.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de *Abraçadeiras em inox* para atender as demandas da Unidade de Obras, Manutenção e Operação., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. O objeto será recebido pelo Setor de Almoxarifado.

2.2. A gestão da ata de registro de preços será exercida pela Sra. Berenice Maria Martins Rossi, chefe da Seção de Suprimentos e a fiscalização será exercida pelo Sr. Rafael Ronildo Gabaldo Nogaroto, responsável do Setor de Almoxarifado, que promoverão o acompanhamento e a fiscalização da entrega, bem como a assinatura da nota fiscal.

2.3. Do modelo de gestão do instrumento contratual

2.3.1. A Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.3.2. As comunicações entre o DAE e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.3.3. O DAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.3.4. A execução da Ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

2.3.5. O fiscal acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2.3.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.3.7. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

2.3.8. O fiscal informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

2.3.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

2.3.10. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

2.3.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

2.3.12. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

2.3.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Da quantidade estipulada, fica assegurado o consumo mínimo de 30% de cada item;

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 2 – ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN 50 MM – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI	V. UNIT.	V. TOTAL
02	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 50 MM PARA REPARO DE TUBULAÇÕES ENVOLVENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 300 MM PARA REPARO DE TUBULAÇÕES DE	6	PÇ	R\$400,00	R\$2.400,00

	FF, AÇO, PVC, PEAD E FIBROCIMENTO; MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA : 0,8 MM, TOLERÂNCIA +0,2 / -0,0: VEDAÇÃO: JUNTA DE BORRACHA INTEIRIÇA RETICULADA EPDM, ESPESSURA MÍNIMA 6 MM, DUREZA DA BORACHA: 70 +- 5 SHORE A ; FABRICAÇÃO E TESTES DO ELEMENTO DE VEDAÇÃO EPDM, CONFORME NORMA ASTM D2000 M2 CA 710 A25 C 32 EA14 F17 F18, COM PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 16 BAR / 160 MCA E PRESSÃO DE PROJETO 24 BAR/ 240 MCA ; PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO CARBONO 1010 OU 1020. PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DEVERÃO SER ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME DIN933 OU DIN931, ALTERNATIVAMENTE COM EIXO ROSCADO EM AÇO CARBONO COM GEOMET OU OUTRO SISTEMA ANTIADERENTE E PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GEOMET SEM PORCAS, APRESENTAR NA SUPERFÍCIE EXTERNA DE FORMA VISÍVEL E INDELÉVEL O MATERIAL, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DIÂMETRO NOMINAL, FAIXA DE APLICAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO, TORQUE DE APERTO NOS PARAFUSOS E CÓDIGO DE RASTREABILIDADE.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 4 – ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN 75 MM – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI	V. UNIT.	V. TOTAL
04	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 75 MM PARA REPARO DE TUBULAÇÕES ENVOLVENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 300 MM PARA REPARO DE TUBULAÇÕES DE FF, AÇO, PVC, PEAD E FIBROCIMENTO; MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA : 0,8 MM, TOLERÂNCIA +0,2 / -0,0: VEDAÇÃO: JUNTA DE BORRACHA INTEIRIÇA RETICULADA EPDM, ESPESSURA MÍNIMA 6 MM, DUREZA DA BORACHA: 70 +- 5 SHORE A ; FABRICAÇÃO E TESTES DO ELEMENTO DE VEDAÇÃO EPDM, CONFORME NORMA ASTM D2000 M2 CA 710 A25 C 32 EA14 F17 F18, COM PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 16 BAR / 160 MCA E PRESSÃO DE PROJETO 24 BAR/ 240 MCA ; PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO CARBONO 1010 OU 1020, OU PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DEVERÃO SER ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME DIN933 OU DIN931, ALTERNATIVAMENTE COM EIXO ROSCADO EM AÇO CARBONO COM GEOMET OU OUTRO SISTEMA ANTIADERENTE E PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GEOMET SEM PORCAS, APRESENTAR NA SUPERFÍCIE EXTERNA DE FORMA VISÍVEL E INDELÉVEL O MATERIAL, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DIÂMETRO NOMINAL, FAIXA DE APLICAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO, TORQUE DE APERTO NOS PARAFUSOS E CÓDIGO DE RASTREABILIDADE.	2	PÇ	R\$400,00	R\$800,00

LOTE 6 – ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN 100 MM – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI	V. UNIT.	V. TOTAL
06	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 100 MM PARA REPARO DE TUBULAÇÕES ENVOLVENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 300 MM PARA REPARO DE TUBULAÇÕES DE FF, AÇO, PVC, PEAD E FIBROCIMENTO; MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA : 0,8 MM, TOLERÂNCIA +0,2 / -0,0: VEDAÇÃO: JUNTA DE	5	PÇ	R\$380,00	R\$1.900,00

	BORRACHA INTEIRIÇA RETICULADA EPDM, ESPESSURA MÍNIMA 6 MM, DUREZA DA BORACHA: 70 +- 5 SHORE A ; ; FABRICAÇÃO E TESTES DO ELEMENTO DE VEDAÇÃO EPDM, CONFORME NORMA ASTM D2000 M2 CA 710 A25 C 32 EA14 F17 F18, COM PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 16 BAR / 160 MCA E PRESSÃO DE PROJETO 24 BAR/ 240 MCA; PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO CARBONO 1010 OU 1020, OU PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DEVERÃO SER ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME DIN933 OU DIN931, ALTERNATIVAMENTE COM EIXO ROSCADO EM AÇO CARBONO COM GEOMET OU OUTRO SISTEMA ANTIADERENTE E PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GEOMET SEM PORCAS, APRESENTAR NA SUPERFÍCIE EXTERNA DE FORMA VISÍVEL E INDELÉVEL O MATERIAL, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DIÂMETRO NOMINAL, FAIXA DE APLICAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO, TORQUE DE APERTO NOS PARAFUSOS E CÓDIGO DE RASTREABILIDADE.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 8 – ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN 150 MM – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI	V. UNIT.	V. TOTAL
08	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 150 MM PARA REPARO DE TUBULAÇÕES ENVOLVENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 300 MM PARA REPARO DE TUBULAÇÕES DE FF, AÇO, PVC, PEAD E FIBROCIMENTO; MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA : 0,8 MM, TOLERÂNCIA +0,2 / -0,0; VEDAÇÃO: JUNTA DE BORRACHA INTEIRIÇA RETICULADA EPDM, ESPESSURA MÍNIMA 6 MM, DUREZA DA BORACHA: 70 +- 5 SHORE A ; FABRICAÇÃO E TESTES DO ELEMENTO DE VEDAÇÃO EPDM, CONFORME NORMA ASTM D2000 M2 CA 710 A25 C 32 EA14 F17 F18, COM PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 16 BAR / 160 MCA E PRESSÃO DE PROJETO 24 BAR/ 240 MCA; PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO CARBONO 1010 OU 1020, OU PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DEVERÃO SER ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME DIN933 OU DIN931, ALTERNATIVAMENTE COM EIXO ROSCADO EM AÇO CARBONO COM GEOMET OU OUTRO SISTEMA ANTIADERENTE E PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GEOMET SEM PORCAS, APRESENTAR NA SUPERFÍCIE EXTERNA DE FORMA VISÍVEL E INDELÉVEL O MATERIAL, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DIÂMETRO NOMINAL, FAIXA DE APLICAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO, TORQUE DE APERTO NOS PARAFUSOS E CÓDIGO DE RASTREABILIDADE.	5	PÇ	R\$500,00	R\$2.500,00

LOTE 10 – ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN 200 MM – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI	V. UNIT.	V. TOTAL
10	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 200 MM PARA REPARO DE TUBULAÇÕES ENVOLVENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 300 MM PARA REPARO DE TUBULAÇÕES DE FF, AÇO, PVC, PEAD E FIBROCIMENTO; MATERIAL: AÇO	4	PÇ	R\$480,00	R\$1.920,00

	INOX AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA : 0,8 MM, TOLERÂNCIA +0,2 / -0,0: VEDAÇÃO: JUNTA DE BORRACHA INTEIRIÇA RETICULADA EPDM, ESPESSURA MÍNIMA 6 MM, DUREZA DA BORACHA: 70 +- 5 SHORE A ; FABRICAÇÃO E TESTES DO ELEMENTO DE VEDAÇÃO EPDM, CONFORME NORMA ASTM D2000 M2 CA 710 A25 C 32 EA14 F17 F18, COM PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 10 BAR / 100 MCA E PRESSÃO DE PROJETO 15 BAR/ 150 MCA; PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO CARBONO 1010 OU 1020, OU PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DEVERÃO SER ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME DIN933 OU DIN931, ALTERNATIVAMENTE COM EIXO ROSCADO EM AÇO CARBONO COM GEOMET OU OUTRO SISTEMA ANTIADERENTE E PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GEOMET SEM PORCAS, APRESENTAR NA SUPERFÍCIE EXTERNA DE FORMA VISÍVEL E INDELÉVEL O MATERIAL, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DIÂMETRO NOMINAL, FAIXA DE APLICAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO, TORQUE DE APERTO NOS PARAFUSOS E CÓDIGO DE RASTREABILIDADE.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 12 – ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN 250 MM – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI	V. UNIT.	V. TOTAL
12	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 250 MM PARA REPARO DE TUBULAÇÕES ENVOLVENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 300 MM PARA REPARO DE TUBULAÇÕES DE FF, AÇO, PVC, PEAD E FIBROCIMENTO; MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA : 0,8 MM, TOLERÂNCIA +0,2 / -0,0: VEDAÇÃO: JUNTA DE BORRACHA INTEIRIÇA RETICULADA EPDM, ESPESSURA MÍNIMA 6 MM, DUREZA DA BORACHA: 70 +- 5 SHORE A ; FABRICAÇÃO E TESTES DO ELEMENTO DE VEDAÇÃO EPDM, CONFORME NORMA ASTM D2000 M2 CA 710 A25 C 32 EA14 F17 F18, COM PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 10 BAR / 100 MCA E PRESSÃO DE PROJETO 15 BAR/ 150 MCA; PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO CARBONO 1010 OU 1020, OU PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DEVERÃO SER ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME DIN933 OU DIN931, ALTERNATIVAMENTE COM EIXO ROSCADO EM AÇO CARBONO COM GEOMET OU OUTRO SISTEMA ANTIADERENTE E PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GEOMET SEM PORCAS, APRESENTAR NA SUPERFÍCIE EXTERNA DE FORMA VISÍVEL E INDELÉVEL O MATERIAL, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DIÂMETRO NOMINAL, FAIXA DE APLICAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO, TORQUE DE APERTO NOS PARAFUSOS E CÓDIGO DE RASTREABILIDADE.	4	PÇ	R\$625,00	R\$2.500,00

LOTE 14 – ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN 300 MM – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI	V. UNIT.	V. TOTAL
14	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 300 MM PARA REPARO DE TUBULAÇÕES ENVOLVENTE COM COMPRIMENTO	2	PÇ	R\$750,00	R\$1.500,00

	MÍNIMO DE 300 MM PARA REPARO DE TUBULAÇÕES DE FF, AÇO, PVC, PEAD E FIBROCIMENTO; MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA : 0,8 MM, TOLERÂNCIA +0,2 / -0,0: VEDAÇÃO: JUNTA DE BORRACHA INTEIRIÇA RETICULADA EPDM, ESPESSURA MÍNIMA 6 MM, DUREZA DA BORACHA: 70 +- 5 SHORE A ; FABRICAÇÃO E TESTES DO ELEMENTO DE VEDAÇÃO EPDM, CONFORME NORMA ASTM D2000 M2 CA 710 A25 C 32 EA14 F17 F18, COM PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 6 BAR / 60 MCA E PRESSÃO DE PROJETO 9 BAR/ 90 MCA ; PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO CARBONO 1010 OU 1020, OU PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DEVERÃO SER ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME DIN933 OU DIN931, ALTERNATIVAMENTE COM EIXO ROSCADO EM AÇO CARBONO COM GEOMET OU OUTRO SISTEMA ANTIADERENTE E PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GEOMET SEM PORCAS, APRESENTAR NA SUPERFÍCIE EXTERNA DE FORMA VISÍVEL E INDELÉVEL O MATERIAL, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DIÂMETRO NOMINAL, FAIXA DE APLICAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO, TORQUE DE APERTO NOS PARAFUSOS E CÓDIGO DE RASTREABILIDADE.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 16 – ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN 350 MM – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI	V. UNIT.	V. TOTAL
16	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 350 MM PARA REPARO DE TUBULAÇÕES ENVOLVENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 300 MM PARA REPARO DE TUBULAÇÕES DE FF, AÇO, PVC, PEAD E FIBROCIMENTO; MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA : 0,8 MM, TOLERÂNCIA +0,2 / -0,0: VEDAÇÃO: JUNTA DE BORRACHA INTEIRIÇA RETICULADA EPDM, ESPESSURA MÍNIMA 6 MM, DUREZA DA BORACHA: 70 +- 5 SHORE A ; ; FABRICAÇÃO E TESTES DO ELEMENTO DE VEDAÇÃO EPDM, CONFORME NORMA ASTM D2000 M2 CA 710 A25 C 32 EA14 F17 F18, COM PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 6 BAR / 60 MCA E PRESSÃO DE PROJETO 9 BAR/ 90 MCA ; PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO CARBONO 1010 OU 1020, OU PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DEVERÃO SER ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME DIN933 OU DIN931, ALTERNATIVAMENTE COM EIXO ROSCADO EM AÇO CARBONO COM GEOMET OU OUTRO SISTEMA ANTIADERENTE E PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GEOMET SEM PORCAS, APRESENTAR NA SUPERFÍCIE EXTERNA DE FORMA VISÍVEL E INDELÉVEL O MATERIAL, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DIÂMETRO NOMINAL, FAIXA DE APLICAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO, TORQUE DE APERTO NOS PARAFUSOS E CÓDIGO DE RASTREABILIDADE	1	PÇ	R\$850,00	R\$850,00

LOTE 18 – ABRAÇADEIRA AÇO INOX DN 125 MM – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	-----	----------	----------

18	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 125 MM PARA REPARO DE TUBULAÇÕES ENVOLVENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 300 MM PARA REPARO DE TUBULAÇÕES DE FF, AÇO, PVC, PEAD E FIBROCIMENTO; MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA MÍNIMA : 0,8 MM, TOLERÂNCIA +0,2 / -0,0; VEDAÇÃO: JUNTA DE BORRACHA INTEIRIÇA RETICULADA EPDM, ESPESSURA MÍNIMA 6 MM, DUREZA DA BORACHA: 70 +- 5 SHORE A ; FABRICAÇÃO E TESTES DO ELEMENTO DE VEDAÇÃO EPDM, CONFORME NORMA ASTM D2000 M2 CA 710 A25 C 32 EA14 F17 F18, COM PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 10 BAR / 100 MCA E PRESSÃO DE PROJETO 15 BAR/ 150 MCA; PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO CARBONO 1010 OU 1020, OU PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DEVERÃO SER ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME DIN933 OU DIN931, ALTERNATIVAMENTE COM EIXO ROSCADO EM AÇO CARBONO COM GEOMET OU OUTRO SISTEMA ANTIADERENTE E PARAFUSOS EM AÇO CARBONO GEOMET SEM PORCAS, APRESENTAR NA SUPERFÍCIE EXTERNA DE FORMA VISÍVEL E INDELÉVEL O MATERIAL, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DIÂMETRO NOMINAL, FAIXA DE APLICAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO, TORQUE DE APERTO NOS PARAFUSOS E CÓDIGO DE RASTREABILIDADE.	1	PÇ	R\$480,00	R\$480,00
----	---	---	----	-----------	-----------

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será o **DAE**.

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSPEÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do **DAE** dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias após a emissão do pedido de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. No recebimento e aceitação dos materiais, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

5.3.1. O Horário para o recebimento de mercadoria será de segunda a sexta-feira (salvo feriados) das 8h00 as 15h00. A frequência e o horário de entrega poderão sofrer alterações, conforme demanda do **DAE** e/ou condições que interfiram na aplicação do material, mediante aviso prévio.

5.3.2. O não atendimento aos prazos e horários estipulados neste item ensejará a aplicação das sanções previstas em ata em face da **DETENTORA**.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no setor de Almoxarifado do **DAE**, situado à Rua dos Estudantes, nº 333 - Bairro Cordenonsi – Americana-SP – telefone (19) 3471-2369, no horário das 7h às 15h.

5.5. O descarregamento dos materiais será efetuado pela **DETENTORA**.

5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. Não será exigida garantia contratual.

5.8. Os materiais deverão ser fornecidos com laudo de inspeção técnica, efetuado na fábrica, obedecendo as Normas descritas em cada lote, por conta da licitante vencedora, sendo que a inspeção deverá ser realizada por empresa credenciada no **DAE**.

5.9. A **DETENTORA** deverá permitir a visita de técnicos do **DAE** às suas instalações quando da fabricação dos materiais, bem como permitir o acesso dos técnicos para acompanhar o processo de fabricação, a qualquer tempo.

5.10. A **DETENTORA** através do endereço eletrônico berenice@daeamericana.sp.gov.br e almoxarifado@daeamericana.sp.gov.br, notificará o **DAE** do término da fabricação, em até 3 (três) dias.

5.10. Comunicada do término da fabricação, o **DAE** poderá acompanhar a inspeção do objeto, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação de inspeção por parte do fornecedor.

5.11. Quando os materiais apresentados para inspeção forem reprovados pela empresa Contratada credenciada o prazo para a apresentação de um novo lote para a reinspeção será de 10 (dez) dias corridos contados da Notificação pela empresa Contratada credenciada. Ao final desse prazo e não tendo respondido a Notificação, será aberto processo administrativo, para a aplicação de penalidades previstas em Lei.

5.12. O prazo de entrega solicitado no edital contempla a produção, inspeção e entrega dos materiais no **DAE**.

5.13. No ato da entrega, os materiais serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações do termo de referencia. Verificado defeito de fabricação em qualquer uma das unidades entregues, o **DAE** procederá à imediata devolução parcial ou integral do lote.

5.14. Caso qualquer material seja rejeitado na entrega, a empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da Notificação pelo DAE, retirar, às suas expensas, o objeto rejeitado no local onde foi entregue, e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da mesma Notificação, entregar uma nova remessa livre das causas de rejeição.

5.15. A rejeição de qualquer remessa pelo DAE e inspeção pela empresa Contratada credenciada sujeitará à empresa vencedora as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

5.16. Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada anteriormente também seja objeto de rejeição ou o material venha a ser reprovado na reinspeção, ficará demonstrada a incapacidade técnica da empresa vencedora de entregar o objeto nas condições e especificações descritas neste edital e a sujeitará às penalidades descritas na Ata de Registro de Preços.

5.17. O **DAE** poderá a qualquer tempo, submeter o objeto da presente contratação a ensaios em laboratório especializados conforme requisitos das normas pertinentes, por conta da empresa vencedora.

6. DO PAGAMENTO E RECURSOS

6.1. O **DAE** se compromete a realizar o pagamento à **DETENTORA**, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em trinta (30) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.

6.2. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas à **DETENTORA** para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

6.3. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópia, da Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

6.4. Após o período de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, se houver prorrogação, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **DAE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5. Os recursos financeiros relativos ao objeto da presente licitação correrão à conta da verba 3390-3022– (ficha 1654) - classificação programática 031701.1751201222.162 consignada no orçamento vigente do **DAE**.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Americana que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

7.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

8.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 9.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

10. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se

houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2. e no item 11.2.1., o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2.2 desta Ata; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

12.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.5. Multa:

12.5.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.5.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

12.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

12.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

12.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

13.1. As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente Contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

13.2. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

14 – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. Quando for o caso, os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela **CONTRATADA** em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados,

serão de propriedade exclusiva do **DAE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

14.2. A **CONTRATADA** será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Americana, 05 de março de 2025.

Marcos Eduardo Morelli
DAE

Anna Gabriella Figueiredo Cambuí
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Karina Cristiane Maule

Keyla Regina Bento